



## RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO nº 02

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 21490.000049/2024-43

**PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 002/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática do tipo Desk Top, Notebook e Periféricos de TI, incluindo licenciamento de sistema operacional, instalação, assistência técnica/manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, periféricos e acessórios e suporte técnico nas quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**REQUERENTE:** IN POWER

### I - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

1. **7.3. ITEM 3 - NOTEBOOK TIPO 1**  
**7.3.10.1. Controladora de vídeo dedicada com no mínimo 2GB de memória DDR6;**  
*Para o item acima vimos informar que com as novas tecnologias dos processadores de 13ª geração é possível obter até 8GB de memória compartilhada, superando os 2GB solicitados.*  
*Para uma maior economicidade a esta prezada administração solicitamos que sejam permitidos equipamentos dotados de placa de vídeo compartilhada a exemplo Intel® Graphics.*

### II – DA RESPOSTA

1. As placas de vídeo dedicadas possuem recursos e funcionalidades diferentes das placas integradas, onde os recursos de memória e processamento concorrem com as demandas de sistemas operacionais e aplicações instaladas. As placas de vídeo integradas são projetadas para utilização de aplicações básicas enquanto as placas de vídeo dedicadas possuem recursos exclusivos e são voltadas para alto desempenho e utilização por aplicações gráficas mais avançadas. Vale ressaltar que placas de vídeo dedicadas são recursos completamente comuns entre os mais variados fabricantes de computadores, portanto não há nenhum tipo de direcionamento com relação às exigências mencionadas. Sendo assim, deve ser atendido conforme exigência do Termo de Referência.

### III - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

1. *A Lei nº 14133 é incisiva ao determinar que não deverão ser impostas restrições ao caráter competitivo da licitação não decorrentes de justificativa suficiente para tanto, trazendo proibição expressa à indicação de marca (Lei n. 14133, art. 7º, § 5º). Segundo o TCU, a “vedação imposta por esse dispositivo é um dos mecanismos utilizados pelo legislador no sentido de conferir efetividade aos princípios informativos da licitação, entre esses o da livre concorrência, o do julgamento objetivo e o da igualdade entre os licitantes” (Acórdão 1553/2008 – Plenário.)  
Sendo assim solicitamos que seja aceito fontes entre 300w e 750w no máximo, pois assim fabricantes como LENOVO e HP possam participar do certame.  
Alterando assim o que se encontra descrito no item 7.1.2.4 , passando a ter a seguinte redação: Possuir potência nominal máxima de até 750 Watts e ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa mãe, microprocessador, interfaces, disco rígido, memória RAM, USBs conectadas e demais periféricos);*

#### **IV – DA RESPOSTA**

1. Visando a ampla participação e incentivando a competitividade no certame, será aceito equipamento com fonte de alimentação superior a 300W atendendo à demanda do hardware desde que atendidas todas as outras exigências do Edital e seus anexos.

#### **V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

1. *Solicitamos ainda que o item 7.1.16.1 seja alterado, sendo aceito equipamentos com autofalante integrados de no mínimo 2w de potência.*

#### **VI – DA RESPOSTA**

1. Deverá ser atendido conforme exigências do Edital e seus anexos, pois por se tratar de monitor para videoconferência, é imprescindível que possua capacidade de áudio a fim de atender necessidades diferentes em espaços de reunião. Ressaltamos que não há nenhum tipo de direcionamento, visto que na constituição do processo de compra foram feitas pesquisas de mercado, consultas a fabricantes diversos, painéis e sites de compras públicas, onde foi constatado que vários fornecedores atendem ao exigido, bem como houve participação diversificada em certames semelhantes. De qualquer forma, visando a ampla participação e incentivando à competitividade no certame, para o monitor de videoconferência em questão será aceito equipamento com, no mínimo 6W de potência.

#### **VII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A requerente solicita o seguinte esclarecimento:

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



1. *Solicitamos ainda que sejam aceitos equipamentos dotados de no mínimo 2 portas digitais sendo HDMI DISPLAYPORT e uma porta ANALOGICA VGA- DVI.*

## **VIII – DA RESPOSTA**

1. Ressaltamos que não há nenhum tipo de direcionamento, visto que na constituição do processo de compra foram feitas pesquisas de mercado, consultas a fabricantes diversos, painéis e sites de compras públicas, onde foi constatado que vários fornecedores atendem ao exigido, bem como houve participação diversificada em certames semelhantes. De qualquer forma, visando a ampla participação e incentivando a competitividade no certame, para o monitor de videoconferência relativo aos itens 7.1.16 e 7.2.16, será aceito equipamento que possua 2 (duas) entradas de vídeo, sendo 01 (uma) entrada Display Port (D-Port) ou HDMI e 01 (uma) entrada Display Port (D-Port).

---

**SILVAN CARLOS NUNES DA COSTA JÚNIOR**  
**PREGOEIRO**

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF